



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 709/90

de

26 de Dezembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel de propriedade do Sr. Mário Luquini na zona urbana desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra e venda, um imóvel de propriedade do Sr. Mário Luquini, na zona urbana desta cidade, caracterizado como casa térrea, construída em terreno foreiro da rua Quintino Ferreira, nº 30, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca no Livro nº 3-6 às fls. 104 sob o nº 15.401.
- Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo 1º, será realizada ao preço total de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).
- Art. 3º - O imóvel adquirido e caracterizado no artigo 1º, se destinará à realização do Projeto de Prolongamento da Avenida Rio Branco, margeando o Açude Juracy Magalhães.
- Art. 4º - As despesas originadas pela presente Lei encontram amparo na Lei Orçamentária em vigor, dotação orçamentária da rubrica 2.06 - Departamento de Obras e Serviços Públicos, sub rubrica 4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis.

s e g u e . . .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

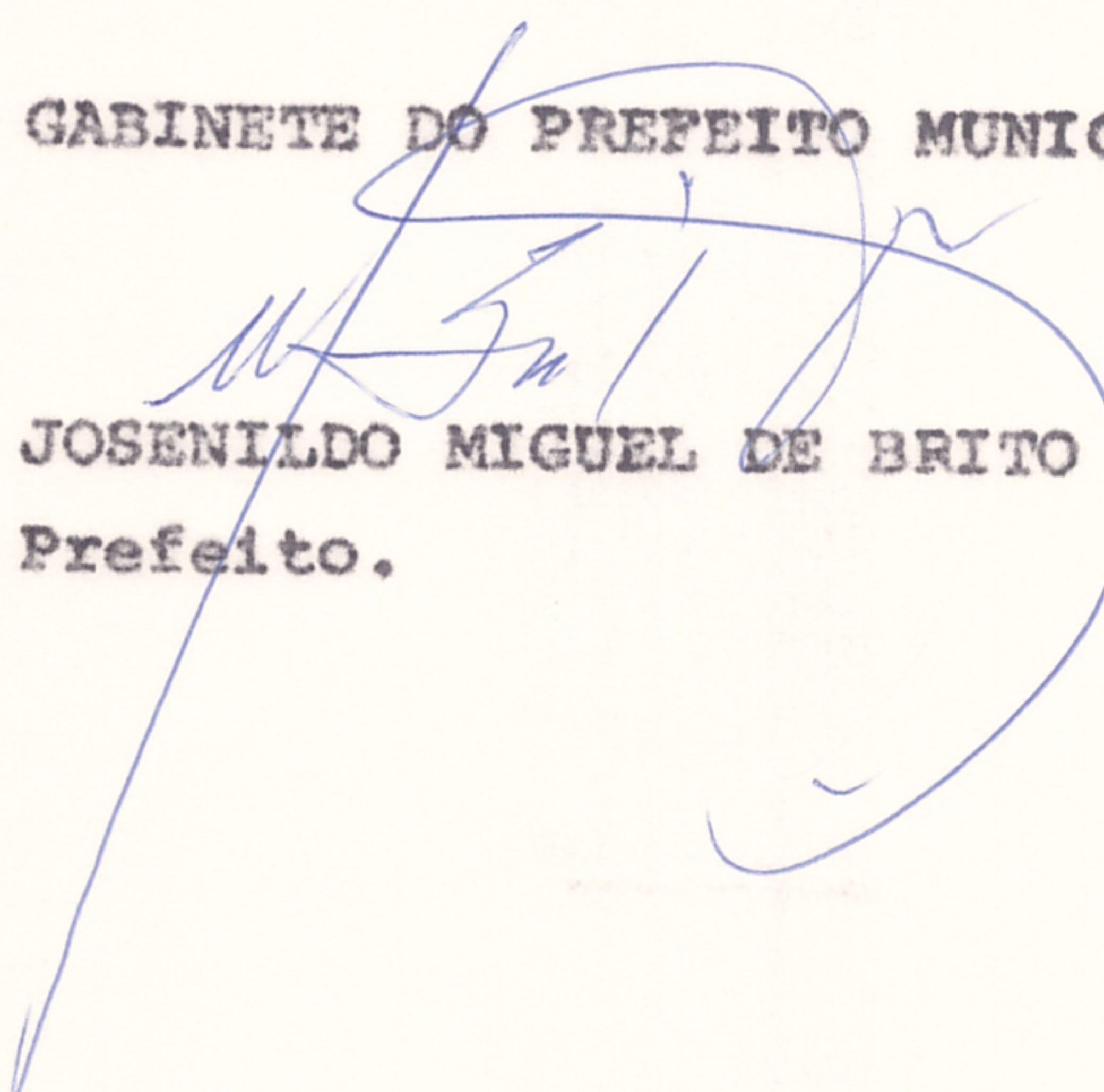
C.G.C 13.719.646/0001-75

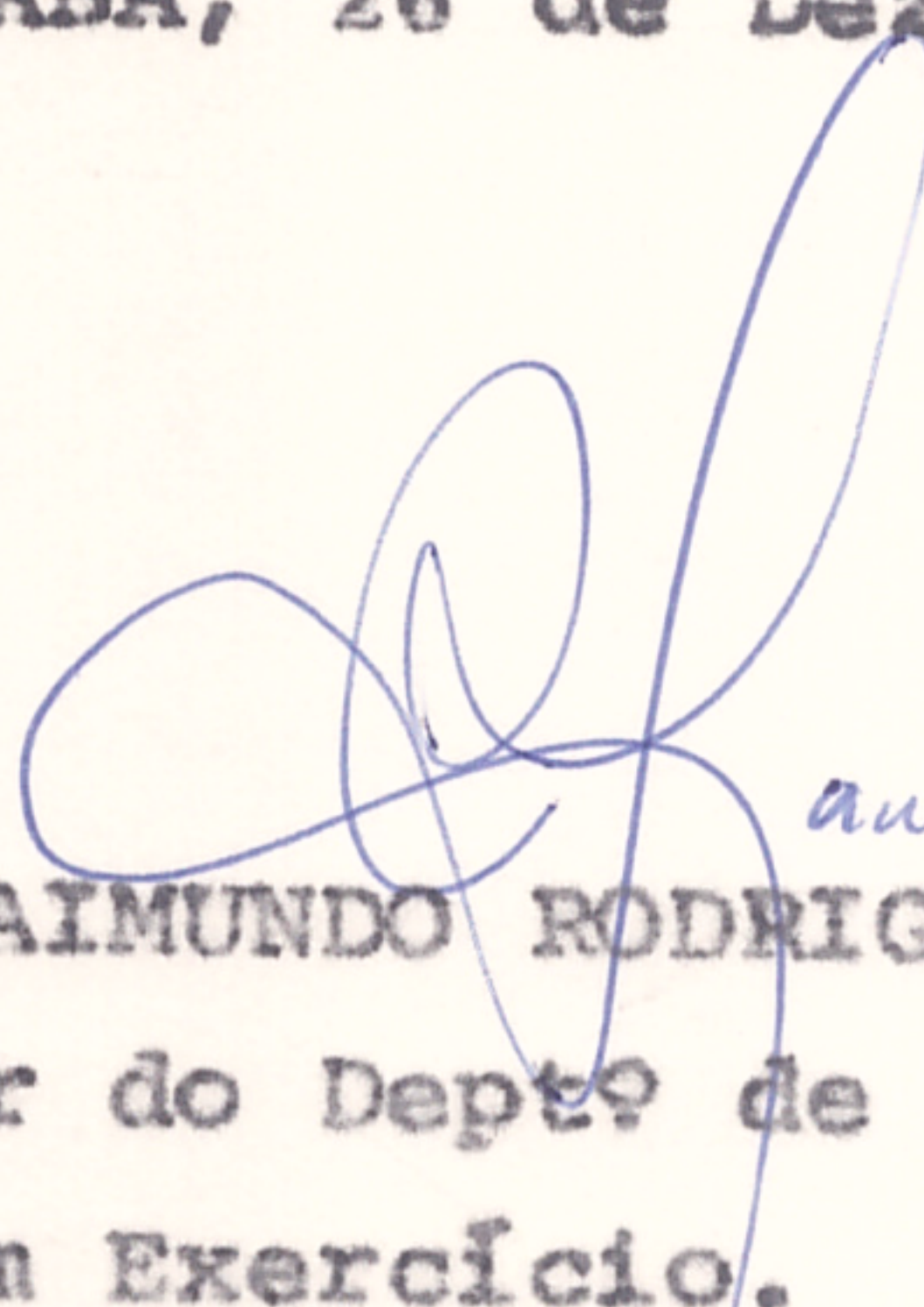
ITABERABA - BAHIA

Continuação.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 26 de Dezembro de 1990.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.


PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor do Deptº de Administração
em Exercício.